

# Diário Oficial



## Estado de Pernambuco

Ano XCV • Nº 145

Poder Legislativo

Recife, quinta-feira, 30 de agosto de 2018

# Assembleia celebra 60 anos da Rádio Cultura do Nordeste

### Reunião ressaltou legado do diretor da emissora, o compositor Onildo Almeida

A Assembleia realizou, ontem, um Grande Expediente Especial para comemorar os 60 anos da Rádio Cultura do Nordeste, bem como o legado do diretor da emissora, Onildo Almeida. Além de comandar o veículo há 58 anos, ele também é autor de mais de 500 músicas, entre as quais clássicos como *A Feira de Caruaru* e *A Hora do Adeus*, consagradas por Luiz Gonzaga. A homenagem foi solicitada pela deputada Laura Gomes (PSB).

“Ao longo de seis décadas, a rádio se tornou uma referência na promoção das festas populares de Caruaru,



FOTO: SABRINA NÓBREGA

**RADIODIFUSÃO - Iniciativa da homenagem partiu da deputada Laura Gomes**

além de ocupar um papel importante no jornalismo radiofônico e na função de formar

locutores, técnicos e artistas que se tornaram destaque no setor em Pernambuco”,

registrou a parlamentar. A Rádio Cultura do Nordeste foi fundada por um grupo de

empresários caruaruenses, sendo assumida, dois anos depois, pelos irmãos José e Onildo Almeida. “Onildo é bem mais que um empresário, é um patrimônio vivo de Caruaru, e, em seus 90 anos de vida, teve a felicidade de fazer o hino não-oficial da cidade e as músicas oficiais dos 100 e dos 150 anos do município”, lembrou o deputado.

Ao discursar, Almeida disse se considerar honrado com a homenagem e com as regravações das composições dele. “É a perpetuação de um trabalho, do autor do trabalho e dessas músicas que, realmente, divulgaram muito a

minha cidade”, declarou. O compositor também lembrou encontros com artistas como Caetano Veloso, Luiz Gonzaga e Marinês, assim como a trajetória do maior sucesso dele, *A Feira de Caruaru*, composta em 1957.

“Na época, nenhum cantor queria cantar baião, que ainda era algo novo. Decidi eu mesmo fazer uma gravação, que fez muito sucesso”, contou. “Depois mostrei a música para Luiz Gonzaga, que me disse: ‘Como é que você tem um negócio desses e não me mostra?’. Daí ele gravou também, e o sucesso foi ainda maior”, lembrou Almeida.

## Concurso da Secretaria de Saúde

### Líder do Governo anuncia mudança em edital para sanitarista

Possuir graduação em Saúde Coletiva será requisito para participar de concurso público para o cargo de sanitarista da Secretaria Estadual de Saúde. A novidade foi registrada pelo deputado Isaltino Nascimento (PSB), em pronunciamento na Reunião Plenária de ontem. O líder do Governo ainda afirmou que o Poder Executivo vai retificar o edital do certame, publicado no último dia 21.

A mudança foi motivada por demanda de estudantes e graduados da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), da Universidade de Pernambuco (UPE) e do Centro Universitário Tabosa de Almeida (Asces-Unita). “Fomos procurados para intermediar esse pleito e a deman-



FOTO: JARBAS ARAÚJO

**FORMAÇÃO - Saúde Coletiva**

da será atendida”, declarou. Segundo o parlamentar, as instituições já ofertam a graduação em Saúde Coletiva há cerca de cinco anos. Pela UFPE, o curso é oferecido em

Vitória de Santo Antão (Mata Sul). Na UPE, é realizado no campus do Recife, na Faculdade de Ciências Médicas. Já o campus da Asces-Unita fica em Caruaru (Agreste Central).

O Edital nº 0001/2018 prevê o provimento de mil vagas sob o regime estatutário. Dessas, há 30 para o cargo de sanitarista, atendendo todas as Gerências Regionais de Saúde (Geres). Até então, esses postos poderiam ser disputados por graduados em qualquer curso da área de Saúde com pós-graduação em Saúde Pública ou Coletiva. “A mudança será um marco significativo porque representará o primeiro concurso no Estado com vagas para quem tem esse tipo de formação”, destacou Isaltino.

## Escola de São Vicente Férrer participa do Projeto Conhecendo a Assembleia de Perto

Alunos da Escola Estadual Professor João Barbosa de Almeida, de São Vicente Férrer (Agreste Setentrional), participaram, ontem, de uma Aula de Cidadania, na Alepe. Os jovens conheceram o Museu Palácio Joaquim Nabuco e assistiram à Reunião Plenária a convite do deputado Clodoaldo Magalhães (PSB), como parte do Projeto Conhecendo a Assembleia de Perto. Na tribuna, o parlamentar afirmou que a participação do povo na política é o caminho para solucionar os problemas do País. “Acho que é a grande saída. Quando a gente tiver novas gerações entendendo o funcionamento das instituições, vamos começar a ter esperança”, avaliou Magalhães. Na visita, os estudantes aprenderam sobre a história da Casa, a arquitetura do Museu Palácio e também sobre a atuação parlamentar. Para o professor de Português Luzivânio Oliveira, a Aula de Cidadania complementa, na prática, a teoria que os jovens aprendem na escola. “A maioria dos alunos são de zonas rurais e estão presenciando algo pela primeira vez”, observou. Os estudantes dos ensinos Fundamental e Médio viram a visita como um privilégio, a exemplo de Amanda Beatriz, do 9º ano. Ela ressaltou que a Aula de Cidadania desenvolve a mentalidade política de todos. “A gente, que está numa faixa etária menor e não sabe muito desses assuntos, vai entendendo melhor”, disse.



FOTO: ALEPE

CERTIFICADO DIGITALMENTE

## Atos

### ATO Nº. 862/18

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ofício nº 95/2018, do **Deputado Diogo Moraes**,

**RESOLVE:** dispensar a servidora **CRISTIANE ALVES DE LIMA SANTANA**, matrícula nº 20.677, ora à disposição deste Poder, da qualidade de Membro Suplente da Comissão de Avaliação de Desempenho, designando, em substituição, a servidora **MARIA MARGARIDA FREIRE NOVAES**, matrícula nº 386, Técnico Legislativo, Especialidade Processo Legislativo, NII10, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder, a partir do dia 1º de setembro de 2018, nos termos da Lei nº 15.702/15.

Sala Torres Galvão, 29 de agosto de 2018.

Deputado **ERIBERTO MEDEIROS**  
Presidente

### ATO Nº. 863/18

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ofício nº 95/2018, do **Deputado Diogo Moraes**,

**RESOLVE:** designar a servidora **NORMA SUELI PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 42.062, para compor a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, na qualidade de Titular, a partir do dia 1º de setembro de 2018, nos termos da Lei nº 15.702/15.

Sala Torres Galvão, 29 de agosto de 2018.

Deputado **ERIBERTO MEDEIROS**  
Presidente

### ATO Nº. 864/18

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ofício nº 95/2018, do **Deputado Diogo Moraes**,

**RESOLVE:** designar a servidora **CRISTIANE ALVES DE LIMA SANTANA**, matrícula nº 20.677, para compor a Comissão de Avaliação de Desempenho, como Membro Titular, a partir do dia 1º de setembro de 2018, nos termos da Lei nº 15.702/15.

Sala Torres Galvão, 29 de agosto de 2018.

Deputado **ERIBERTO MEDEIROS**  
Presidente

## Atas

**ATA DA OCTOGÉSIMA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA EM 28 DE AGOSTO DE 2018, ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS.**

**PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS**

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS DE 28 DE AGOSTO DE 2018, NO PLENÁRIO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS DO EDIFÍCIO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES DE ALENCAR, PRESENTES OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, ALBERTO FEITOSA, ALUÍSIO LESSA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR, BISPO OSSÉSIO SILVA, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, DIOGO MORAES, EDILSON SILVA, EDUÍNO BRITO, ERIBERTO MEDEIROS, FRANCISMAR

## PODER LEGISLATIVO

**MESA DIRETORA:** Presidente, Deputado Eriberto Medeiros; 1º Vice-Presidente, Pastor Cleiton Collins; 2º Vice-Presidente, Deputado Romário Dias; 1º Secretário, Deputado Diogo Moraes; 2º Secretário, Deputado Vinícius Labanca; 3º Secretário, Deputado Júlio Cavalcanti; 4º Secretário, Deputado Álvaro Porto; 1º Suplente, Deputado Augusto César; 2º Suplente, Deputada Socorro Pimentel; 3º Suplente, Deputado Henrique Queiroz; 4º Suplente, Deputado André Ferreira. **Procurador-Geral** - Hélio Lúcio Dantas Da Silva; **Superintendente-Geral** - Maria do Socorro Christiane Vasconcelos Pontual; **Secretária-Geral da Mesa Diretora** - Ana Olímpia Celso de M. Severo; **Superintendente de Planejamento e Gestão** - Fabiana da Silveira Xavier;



**Superintendente Administrativo** - Ana Cecília Soares Bezerra; **Superintendente de Gestão de Pessoas** - Cristiane Alves de Lima Santana; **Superintendente de Tecnologia da Informação** - Bráulio José de Lira Clemente Torres; **Chefe do Cerimonial** - Francklin Bezerra Santos; **Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Aldo Mota; **Superintendente de Segurança Legislativa** - Tenente Coronel Renildo Alves de Barros Cruz; **Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Cynthia Barreto; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Superintendente da Escola do Legislativo** - Sebastião Rufino; **Consultor-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Ouvidor-Geral** - Deputado Adalto Santos; **Ouvidor Executivo** - Douglas Stravos Diniz Moreno; **Superintendente de Comunicação Social** - Mardoqueu Julio da Silva; **Chefe do Departamento de Imprensa** - Isabelle Costa Lima; **Editora** - Verônica Barros; **Subeditoras** - Cláudia Lucena e Helena Castro de Alencar; **Repórteres** - André Zahar, Edson Alves Jr., Gabriela Bezerra, Ivanna Castro, Luciano Galvão Filho e Geanne Gouveia (**estagiária**); **Fotografia:** Roberto Soares (**Gerente de Fotografia**), Breno Laprovitera (**Edição de Fotografia**), Giovanni Costa, Lourival Maia, Sabrina Nóbrega; **Diagramação e Editoração Eletrônica:** Alécio Nicolak Júnior e Anderson Galvão; **Endereço:** Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso e-mail:** [scom@alepe.pe.gov.br](mailto:scom@alepe.pe.gov.br).

**Nosso endereço na Internet:** <http://www.alepe.pe.gov.br>

PONTES, ISALTINO NASCIMENTO, JADEVAL DE LIMA, JOÃO EUDES, JOAQUIM LIRA, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, LAURA GOMES, LUCAS RAMOS, MARCANTÔNIO DOURADO, PASTOR CLEITON COLLINS, PAULINHO TOMÉ, PEDRO SERAFIM NETO, PRISCILA KRAUSE, ROMÁRIO DIAS, SÉRGIO LEITE, SÍLVIO COSTA FILHO, SIMONE SANTANA, TONY GEL E ZÉ MAURÍCIO, JUSTIFICADAS AS AUSÊNCIAS DOS DEPUTADOS ÁLVARO PORTO, ANDRÉ FERREIRA, BETO ACCIOLY, DR. VALDI, EVERALDO CABRAL, HENRIQUE QUEIROZ, JOEL DA HARPA, JULIO CAVALCANTI, NILTON MOTA, ODACY AMORIM, RICARDO COSTA, ROBERTA ARRAES, RODRIGO NOVAES, ROGÉRIO LEÃO, SOCORRO PIMENTEL, TERESA LEITÃO, VINÍCIUS LABANCA E WALDEMAR BORGES, O DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS ABRE A REUNIÃO. OCUPAM AS CADEIRAS DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO E SEGUNDO-SECRETÁRIO OS DEPUTADOS DIOGO MORAES E ADALTO SANTOS, RESPECTIVAMENTE. AS ATAS DAS REUNIÕES PLENÁRIAS DE ONTEM SÃO LIDAS, SUBMETIDAS À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, APROVADAS, ASSINADAS E ENVIADAS À PUBLICAÇÃO. O EXPEDIENTE É LIDO, ASSINADO E ENVIADO À PUBLICAÇÃO. INICIA O PEQUENO EXPEDIENTE. O DEPUTADO SÉRGIO LEITE LAMENTA O FALECIMENTO ONTEM DO RADIALISTA EDVALDO SEBASTIÃO DE MORAIS, PARA O QUAL SOLICITA MINUTO DE SILÊNCIO, DEFERIDO PELO PRESIDENTE, O QUE SE FAZ INCONTINENTI. O DEPUTADO EDILSON SILVA DEMONSTRA PESAR COM O FALECIMENTO DO RADIALISTA EDVALDO SEBASTIÃO DE MORAIS E RECLAMA DE REGRAS RESTRITIVAS DO TRE-PE PARA AS CAMPANHAS ELEITORAIS. O DEPUTADO ALBERTO FEITOSA LAMENTA O FALECIMENTO EM 22 DO CORRENTE DO EMPRESÁRIO PEDRO GOMES DE OLIVEIRA JÚNIOR. INICIA A ORDEM DO DIA. ANUNCIADA A VOTAÇÃO EM TURNO ÚNICO DO REQUERIMENTO 5184/2018, NO CURSO DA VOTAÇÃO O DEPUTADO ROMÁRIO DIAS, EM QUESTÃO DE ORDEM, ATENTA PARA A NECESSIDADE DE PRESENÇA DE 25 PARLAMENTARES PARA A VOTAÇÃO. O PRESIDENTE INFORMA DA CIÊNCIA DA MESA DOS TRABALHOS ACERCA DO QUÓRUM. AINDA NO CURSO DA VOTAÇÃO, O DEPUTADO EDILSON SILVA, EM QUESTÃO DE ORDEM, SOLICITA O ENCERRAMENTO DA VOTAÇÃO. O PRESIDENTE REITERA A CIÊNCIA DA MESA DOS TRABALHOS. VOTAM "SIM" OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, ALBERTO FEITOSA, BISPO OSSÉSIO SILVA, EDILSON SILVA, EDUÍNO BRITO, FRANCISMAR PONTES, JADEVAL DE LIMA, JOÃO EUDES, JOAQUIM LIRA, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, PASTOR CLEITON COLLINS, PAULINHO TOMÉ, PEDRO SERAFIM NETO, PRISCILA KRAUSE E SÉRGIO LEITE (15 VOTOS), VOTAM "NÃO" OS DEPUTADOS CLAUDIANO MARTINS FILHO, DIOGO MORAES, ISALTINO NASCIMENTO, LAURA GOMES, LUCAS RAMOS, MARCANTÔNIO DOURADO, ROMÁRIO DIAS E ZÉ MAURÍCIO (8 VOTOS) E DEIXAM DE VOTAR OS DEPUTADOS ALUÍSIO LESSA, ÁLVARO PORTO, ANDRÉ FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR, BETO ACCIOLY, CLODOALDO MAGALHÃES, DR. VALDI, EVERALDO CABRAL, HENRIQUE QUEIROZ, JOEL DA HARPA, JULIO CAVALCANTI, NILTON MOTA, ODACY AMORIM, RICARDO COSTA, ROBERTA ARRAES, RODRIGO NOVAES, ROGÉRIO LEÃO, SÍLVIO COSTA FILHO, SIMONE SANTANA, SOCORRO PIMENTEL, TERESA LEITÃO, TONY GEL, VINÍCIUS LABANCA, WALDEMAR BORGES E ERIBERTO MEDEIROS, ESTE EM VIRTUDE DO DISPOSTO NO ARTIGO 65, INCISO IV, ALÍNEA "C", DO REGIMENTO INTERNO (26 PARLAMENTARES). CONSTATANDO NÃO HAVER QUÓRUM SUFICIENTE PARA VOTAÇÃO, O PRESIDENTE ANUNCIA O ADIAMENTO DA VOTAÇÃO DO REQUERIMENTO 5184/2018 E DISCUSSÃO DAS PROPOSTAS PREVISTAS PARA TANTO COM ADIAMENTO DE VOTAÇÃO DESTAS E DAS RESTANTES CONSTANTES DA ORDEM DO DIA. ANUNCIADA A DISCUSSÃO ÚNICA DO PARECER DE REDAÇÃO FINAL 6702/2018; A PRIMEIRA DISCUSSÃO DOS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA 2016 E 2020, DO SUBSTITUTIVO 1/2017 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 1426/2017, DO SUBSTITUTIVO 1/2018 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 1687/2017 E DO SUBSTITUTIVO 1/2018 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 1717/2017; E A DISCUSSÃO ÚNICA DAS INDICAÇÕES 12244/2018 A 12252/2018 E DOS REQUERIMENTOS 5293/2018 A 5310/2018, NÃO HÁ QUEM QUEIRA DISCUTIR. SÃO ENCAMINHADOS À PUBLICAÇÃO A INDICAÇÃO 12256/2018 E OS REQUERIMENTOS 5319/2018 A 5332/2018. O PRESIDENTE ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, SOLENE, PARA AS 18 HORAS DE HOJE NO AUDITÓRIO SENADOR SÉRGIO GUERRA.

**ATA DA TRIGÉSIMA SEXTA REUNIÃO SOLENE DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA EM 28 DE AGOSTO DE 2018, ÀS 18 HORAS.**

**PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO ZÉ MAURÍCIO**

ÀS 18 HORAS DE 28 DE AGOSTO DE 2018, NO AUDITÓRIO SENADOR SÉRGIO GUERRA, LOCALIZADO NO EDIFÍCIO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES DE ALENCAR, PRESENTES OS DEPUTADOS JOÃO EUDES, JOAQUIM LIRA, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, MARCANTÔNIO DOURADO, PAULINHO TOMÉ, PEDRO SERAFIM NETO, SÉRGIO LEITE, SIMONE SANTANA, TERESA LEITÃO E ZÉ MAURÍCIO, JUSTIFICADAS AS AUSÊNCIAS DOS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, ALBERTO FEITOSA, ALUÍSIO LESSA, ÁLVARO PORTO, ANDRÉ FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR, BETO ACCIOLY, BISPO OSSÉSIO SILVA, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, DIOGO MORAES, DR. VALDI, EDILSON SILVA, EDUÍNO BRITO, ERIBERTO MEDEIROS, EVERALDO CABRAL, FRANCISMAR PONTES, HENRIQUE QUEIROZ, ISALTINO NASCIMENTO, JADEVAL DE LIMA, JOEL DA HARPA, JULIO CAVALCANTI, LAURA GOMES, LUCAS RAMOS, NILTON MOTA, ODACY AMORIM, PASTOR CLEITON COLLINS, PRISCILA KRAUSE, RICARDO COSTA, ROBERTA ARRAES, RODRIGO NOVAES, ROGÉRIO LEÃO, ROMÁRIO DIAS, SÍLVIO COSTA FILHO, SOCORRO PIMENTEL, TONY GEL, VINÍCIUS LABANCA E WALDEMAR BORGES, O MESTRE-DE-CERIMÔNIAS HILDEBRANDO MARQUES PESSOA ANUNCIA INÍCIO DE SOLENIDADE DE ENTREGA DO TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO DE PERNAMBUCO AO PROFESSOR ANTÔNIO JORGE DE SIQUEIRA, DE INICIATIVA DA DEPUTADA TERESA LEITÃO. COMPÕE-SE A MESA DOS TRABALHOS, A ESTA CONDUZIDA O HOMENAGEADO PELA DEPUTADA TERESA LEITÃO. O PRESIDENTE ABRE A REUNIÃO. OUVI-SE O HINO NACIONAL. O PRESIDENTE HISTORIA A VIDA DO HOMENAGEADO E DESTACA SUA FORMAÇÃO ACADÊMICA E CARGOS POR ELE OCUPADOS. A DEPUTADA TERESA LEITÃO ENALTECE O HOMENAGEADO PELA CONTRIBUIÇÃO SOCIOCULTURAL PARA PERNAMBUCO. O HOMENAGEADO RECEBE TÍTULO, GOLA DE CABOCLO-DE-LANÇA E PUBLICAÇÃO DA DEPUTADA TERESA LEITÃO. PROFESSOR ANTÔNIO JORGE DE SIQUEIRA RELATA SUA TRAJETÓRIA DE VIDA DESDE A CHEGADA EM PERNAMBUCO ATÉ OS DIAS ATUAIS E AGRADECE À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA PELA HOMENAGEM. REGISTRAM-SE MENSAGENS DE CONVIDADOS A ESTA REUNIÃO E PRESENCAS. OUVI-SE O HINO DO ESTADO. O PRESIDENTE TECE CONSIDERAÇÕES FINAIS, CONVIDA OS PRESENTES A UM COQUETEL NO SALÃO DE ACESSO AO AUDITÓRIO POR OCASIÃO DOS CUMPRIMENTOS AO AGRACIADO, ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, ORDINÁRIA, PARA AMANHÃ ÀS DEZ HORAS NESTE PLENÁRIO.

## Expedientes

**OCTOGÉSIMA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA EM 20 DE AGOSTO DE 2018.**

## EXPEDIENTE

**OFÍCIO Nº 0107/2018** - DO EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR -GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando o Projeto de Lei Complementar nº 2033/2018, que Extingue cargos de Promotor de Justiça de primeira entrância e cria cargos de Promotor de Justiça de segunda entrância, no âmbito do Ministério Público de Pernambuco.

Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

X X X X X X X X X X

**PARECER Nº 6640** - DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Ordinária nº 1659.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

**PARECER Nº 6641** - DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Ordinária nº 1662.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

**PARECER Nº 6642** - DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Ordinária nº 1686.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

**PARECER Nº 6643** - DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Ordinária nº 1687.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

**PARECER Nº 6644** - DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Ordinária nº 1689.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

**PARECER Nº 6645** - DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Ordinária nº 1705.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

**PARECER Nº 6646** - DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Ordinária nº 1717.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

**PARECER Nº 6647** - DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA opinando favorável ao Projeto de Ordinária nº 1993.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

**PARECER Nº 6648** - DA COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 1999, juntamente com as Emendas nºs 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

**PARECER Nº 6649** - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 2031.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

**PARECER Nº 6650** - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 2031.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

**PARECER Nº 6651** - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 2031.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

**COMUNICADOS NºS 039200 A 039299** - DO PRESIDENTE DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO informando a liberação de recursos financeiros destinados a garantir a execução de programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Às 2ª e 5ª Comissões.

**REPUBLICADO**

**OCTOGÉSIMA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA EM 29 DE AGOSTO DE 2018.**

## EXPEDIENTE

**OFÍCIO Nº 637** - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando Projeto de Lei Ordinária nº 2034/2018 que Cria o Fundo Estadual de Segurança dos Magistrados - FUNSEG e dispõe sobre suas receitas e a aplicação de seus recursos.

Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

X X X X X X X X X X

**OFÍCIO Nº 638** - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando Projeto de Lei Ordinária nº 2035/2018 que Altera a Lei nº 14.989, de 29 de maio de 2013, que cria o Fundo Especial de Reparcelamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco - FERM-PJPE, a Lei nº 14.642, de 26 de abril de 2012, que dispõe sobre a estrutura do Fundo Especial do Registro Civil do Estado de Pernambuco - FERC-PE, e a Lei nº 11.404, de 19 de dezembro de 1996, que consolida as normas relativas às Taxas, Custas e aos Emolumentos, no âmbito do Poder Judiciário, e dá outras providências.

Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

X X X X X X X X X X

**MENSAGEM Nº 65/2018** - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando Projeto de Lei Ordinária nº 2036/2018 que Modifica a Lei nº 15.865, de 30 de junho de 2016, que institui o Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal, relativamente às hipóteses de dispensa de depósito no mencionado Fundo, e a Lei nº 16.400, de 5 de julho de 2018, relativamente à data de início da respectiva vigência.

Às 1ª, 2ª, 3ª e 12ª Comissões.

X X X X X X X X X X

**PARECER Nº 6713** - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Ordinária nº 1704.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

**PARECER Nº 6714** - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Ordinária nº 1934.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

**PARECER Nº 6715** - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Projeto de Ordinária nº 1983, juntamente com a Emenda nº 01.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

**PARECER Nº 6716** - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Projeto de Ordinária nº 1986, juntamente com a Emenda nº 01.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

**PARECERES NºS 6717, 6721, 6722, 6723, 6724, 6725 E 6726** - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável aos Projetos nºs 2007, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013 e 2028.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

**PARECERES NºS 6718, 6719 E 6720** - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável aos Projetos nºs 2009, 2010 e 2011.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

**PARECERES NºS 6727, 6728, 6729 E 6730** - DA COMISSÃO DE NEGÓCIOS MUNICIPAIS opinando favorável aos Projetos nºs 2011, 2012, 2013 e 2028.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

**PARECER Nº 6731** - DA COMISSÃO DE ESPORTE E LAZER opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Ordinária nº 1938.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

**OFÍCIOS NºS 327, 328, 329 E 330/2018** - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando em devolução, no prazo previsto no artigo 23, § 3º, da Constituição do Estado, os Projetos de Leis Ordinárias nºs 1776/2017, 1869/2018, 1779/2017 e 1829/2018. Inteirada.

X X X X X X X X X X

**OFÍCIO Nº 1006/2018** - DO DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 12100, autoria do Deputado Antônio Moraes. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

**OFÍCIO Nº 080/2018** - DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DO GOVERNO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento a acerca das Indicações nºs 12001, 12000 e 12056, de autoria do Deputado Adalto Santos.

Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

**OFÍCIOS NºS 347, 348 E 354/2018** - DA CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO GOVERNO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento a acerca das Indicações nºs 11899, 11897 e 11572, de autoria do Deputado Adalto Santos.

Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

**COMUNICADOS NºS 039700 A 039786** - DO PRESIDENTE DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO informando a liberação de recursos financeiros destinados a garantir a execução de programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Às 2ª e 5ª Comissões.

X X X X X X X X X X

## Pareceres de Comissões

### Parecer Nº 6731/2018

**COMISSÃO DE ESPORTE E LAZER**

**Substitutivo nº 01/2018**

**Autoria: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.**

**Ao Projeto de lei ordinária nº 1.938/2018.**

**Autoria: Deputado Aluísio Lessa.**

**EMENTA:** dispõe sobre gratuidade de ingresso nos locais de realização de evento esportivo, organizado e promovido pelas entidades estaduais de administração do desporto, para os cronistas esportivos, no âmbito do Estado de Pernambuco. Atendidos os preceitos legais e regimentais. **No mérito, pela aprovação.**

**1 – Relatório.**

Submete-se ao exame desta Comissão de Esporte e Lazer o Substitutivo nº 01/2018, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1938/2018, de autoria do Deputado Aluísio Lessa.

Quanto ao aspecto material, o Substitutivo em questão dispõe sobre gratuidade de ingresso nos locais de realização de evento esportivo, organizado e promovido pelas entidades estaduais de administração do desporto, para os cronistas esportivos, no âmbito do Estado de Pernambuco.

A proposição original recebeu o Substitutivo nº 01/2018 na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, com o fim de limitar a gratuidade de acesso apenas aos eventos esportivos promovidos e organizados pelas entidades estaduais de administração do desporto.

**2 - Parecer do Relator**

A proposição legislativa original tem como objetivo assegurar a gratuidade de ingresso para os cronistas esportivos ativos e inativos, no âmbito do Estado de Pernambuco, nos locais de realização de evento esportivo. O Substitutivo apresentado, por sua vez, limita essa gratuidade apenas aos eventos esportivos promovidos e organizados pelas entidades estaduais de administração do desporto.

Os cronistas esportivos, para ter direito ao benefício acima, devem apresentar a carteira de associado à ACDP (Associação dos Cronistas Desportivos de Pernambuco), que terá sua validade verificada no ato da apresentação.

Os organizadores dos eventos esportivos que descumprirem a disposição estarão sujeitos às penalidades de advertência e multa (em caso de reincidência), sem prejuízo de outras previstas na legislação. Com isso, fica ressaltada a relevância da proposição, uma vez que valoriza o exercício profissional da classe dos cronistas esportivos no Estado de Pernambuco.

Diante dos argumentos apresentados, esta relatoria opina pela aprovação do Substitutivo nº 01/2018 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1938/2018, tendo em vista que a proposição valoriza o papel dos cronistas esportivos no fortalecimento do desporto pernambucano.

**Tony Gel**  
Deputado

### 3 - Conclusão da Comissão

Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Substitutivo nº 01/2018, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária no 1938/2018, de autoria do Deputado Aluisio Lessa, está em condições de ser aprovado.

**Sala da Comissão de Esporte e Lazer,**  
**em 29 de agosto de 2018.**

**Presidente em exercício: Zé Maurício.**

**Relator : Tony Gel.**

**Favoráveis os (3) deputados: Claudiano Martins Filho, Teresa Leitão, Tony Gel.**

## Parecer Nº 6732/2018

**Comissão de Educação e Cultura.**  
**Projeto de Lei Ordinária Nº 1709/2017**  
**Autor: Deputado Zé Maurício**

Parecer ao Projeto de Lei Nº 1709/2017, que institui a Capoeira como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de Pernambuco. Atendidos os preceitos legais e regimentais. **No mérito, pela aprovação.**

### 1. Relatório

Submete-se ao exame desta Comissão de Educação e Cultura o Projeto de Lei Ordinária Nº 1709/2017, de autoria do Deputado Zé Maurício. Quanto ao aspecto material, o Projeto de Lei em questão institui a Capoeira como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de Pernambuco.

Em observância ao disposto no art. 220 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a proposição foi apreciada inicialmente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, tendo recebido parecer favorável quanto aos quesitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade. Cumpre agora a esta Comissão analisar o mérito da proposta.

### 2. Parecer do Relator

Patrimônios Culturais e Imateriais estão relacionados com práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas, saberes, habilidades, crenças, junto com os instrumentos, objetos, artefatos e lugares que as comunidades, os grupos e, em alguns casos, os indivíduos, reconhecem como parte integrante de seu patrimônio cultural.

A proposição em análise visa instituir a Capoeira como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de Pernambuco, tendo em vista preservar a riqueza histórica e musical de sua prática, enquanto instrumento de luta social, que possui um viés pedagógico na formação do caráter de crianças, jovens e adultos, além do exercício físico.

Considerada Patrimônio Cultural Imaterial pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan), desde 2008, e pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco), desde 2014, como patrimônio da humanidade, ainda falta o reconhecimento dessa manifestação artística que pode ser considerada uma das principais ferramentas, tanto de preservação, quanto da transmissão dos valores e da identidade cultural do povo pernambucano.

Dessa forma, tal reconhecimento pode estimular a efetivação de políticas públicas culturais que garantam a participação, o empoderamento e o engajamento das pessoas envolvidas na manifestação, juntamente com mestres e gestores do Estado.

Portanto, a proposição é relevante pela contribuição do Legislativo para salvaguardar a memória, ancestralidade e tradição da Capoeira, tendo em vista seu viés pedagógico na formação das atuais e futuras gerações, assim como, seu forte e notório papel na expressão cultural de Pernambuco.

#### 2.1. Voto do Relator

Diante dos argumentos apresentados, esta relatoria opina pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária Nº 1709/2017, uma vez que se trata de reconhecimento da singularidade da Capoeira pernambucana como Patrimônio Cultural Imaterial, em função do seu valor histórico, cultural e popular.

**Teresa Leitão**  
Deputada

### 3. Conclusão da Comissão

Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Projeto de Lei Ordinária nº 1709/2017, de autoria do Deputado Zé Maurício, está em condições de ser aprovado.

**Sala da Comissão de Educação e Cultura,**  
**em 29 de agosto de 2018.**

**Presidente: Teresa Leitão.**

**Relator : Teresa Leitão.**

**Favoráveis os (3) deputados: Adalto Santos, Eduíno Brito, Teresa Leitão.**

## Parecer Nº 6733/2018

**Comissão de Educação e Cultura.**  
**Substitutivo Nº 01/2018**  
**Autoria: Comissão de Constituição, legislação e Justiça**

**Projeto de Lei Ordinária Nº 1764/2017**

**Autor: Deputado Augusto César**

Parecer ao Substitutivo nº 01/2018 ao Projeto de Lei nº 1764/2017, que altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, a fim de incluir o Dia Estadual do Teste do Pezinho. *Atendidos os preceitos legais e regimentais. No mérito, pela aprovação.*

### 1. Relatório

Submete-se ao exame desta Comissão de Educação e Cultura o Substitutivo nº 01/2018, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1764/2017, de autoria do Deputado Augusto César.

Quanto ao aspecto material, a proposição em análise altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, a fim de incluir o Dia Estadual do Teste do Pezinho.

A proposição original recebeu o Substitutivo nº 01/2018 na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, com o fim de adequar a sua redação à Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017. Cumpre agora a esta Comissão analisar o mérito da proposta.

### 2. Parecer do Relator

O Substitutivo nº 01/2018, altera integralmente a redação do Projeto de Lei nº 1764/2017, com o intuito de adequá-la à Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais.

A proposição prevê a inclusão do "Dia Estadual do Teste do Pezinho" no referido Calendário Oficial, a ser realizado, anualmente, no dia 6 de junho. O objetivo da proposta é informar e conscientizar a sociedade sobre a importância de realizar o teste do pezinho até o quinto dia após o nascimento da criança, visando o diagnóstico e tratamento precoce de diversas doenças.

Dessa forma, a iniciativa mostra-se bastante relevante, sobretudo, do ponto de vista da saúde pública, pois divulga a importância de realizar o referido teste em tempo hábil, para que as intervenções médicas sejam realizadas o quanto antes, de modo a diminuir sequelas e aumentar a qualidade de vida das crianças.

#### 2.1. Voto do Relator

Diante dos argumentos apresentados, esta relatoria opina pela aprovação do Substitutivo nº 01/2018 ao Projeto de Lei nº 1764/2017, uma vez que a inclusão do Dia Estadual do Teste do Pezinho contribui para conscientizar as famílias pernambucanas acerca da importância da realização do Teste do Pezinho para o diagnóstico e o tratamento precoce de diversas doenças.

**Teresa Leitão**  
Deputada

### 3. Conclusão da Comissão

Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Substitutivo nº 01/2018, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1764/2017, de autoria do Deputado Augusto César, está em condições de ser aprovado.

**Sala da Comissão de Educação e Cultura,**  
**em 29 de agosto de 2018.**

**Presidente: Teresa Leitão.**

**Relator : Teresa Leitão.**

**Favoráveis os (3) deputados: Adalto Santos, Eduíno Brito, Teresa Leitão.**

## Parecer Nº 6734/2018

**Comissão de Educação e Cultura.**  
**Substitutivo Nº 01/2018**  
**Autoria: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça**  
**Projeto de Lei Ordinária Nº 1772/2017**  
**Autor: Deputado Henrique Queiroz**

Parecer ao Substitutivo nº 01/2018 ao Projeto de Lei nº 1772/2017, que altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, a fim de incluir o Dia Estadual da Conscientização da Dermatite Atópica. *Atendidos os preceitos legais e regimentais. No mérito, pela aprovação.*

### 1. Relatório

Submete-se ao exame desta Comissão de Educação e Cultura o Substitutivo nº 01/2018, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1772/2017, de autoria do Deputado Henrique Queiroz.

Quanto ao aspecto material, a proposição em análise altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, a fim de incluir o Dia Estadual da Conscientização da Dermatite Atópica.

A proposição original recebeu o Substitutivo nº 01/2018 na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, com o fim de adequar a sua redação à Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017. Cumpre agora a esta Comissão analisar o mérito da proposta.

### 2. Parecer do Relator

O Substitutivo nº 01/2018, altera integralmente a redação do Projeto de Lei nº 1772/2017, com o intuito de adequá-la à Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais.

A proposição prevê a inclusão do "Dia Estadual da Conscientização da Dermatite Atópica" no referido Calendário Oficial, a ser realizado, anualmente, no dia 23 de setembro.

A dermatite atópica é uma doença inflamatória cutânea crônica, de caráter genético e multifatorial, caracterizada pela presença de episódios recorrentes de eczema associado à coceira, muita vezes intensa, podendo estar eventualmente acompanhada de doenças respiratórias, como a asma e a rinite alérgica.

Trata-se, portanto, de uma doença hereditária não contagiosa, que impacta diretamente na qualidade de vida das pessoas acometidas, pois interfere na qualidade do sono, na produtividade, além de provocar depressão e isolamento social. O tratamento visa o controle da coceira, a redução da inflamação da pele e a prevenção das recorrências.

Dessa forma, a proposta apresenta-se bastante relevante, sobretudo, do ponto de vista da saúde pública, pois promove o combate ao preconceito e divulga a importância de realizar a prevenção e o tratamento.

#### 2.1. Voto do Relator

Diante dos argumentos apresentados, esta relatoria opina pela aprovação do Substitutivo nº 01/2018 ao Projeto de Lei nº 1772/2017, uma vez que a inclusão do Dia Estadual da Conscientização da Dermatite Atópica contribui para divulgar o tema, combater o preconceito e conscientizar a população acerca da importância de prevenir e tratar a doença.

**Teresa Leitão**  
Deputada

### 3. Conclusão da Comissão

Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Substitutivo nº 01/2018, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1772/2017, de autoria do Deputado Henrique Queiroz, está em condições de ser aprovado.

**Sala da Comissão de Educação e Cultura,  
em 29 de agosto de 2018.**

**Presidente: Teresa Leitão.**

**Relator : Teresa Leitão.**

**Favoráveis os (3) deputados: Adalto Santos, Eduíno Brito, Teresa Leitão.**

## Parecer Nº 6735/2018

**Comissão de Educação e Cultura.**

**Substitutivo Nº 01/2018**

**Autoria: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça**

**Projeto de Lei Ordinária Nº 1775/2017**

**Autor: Deputado Ricardo Costa**

Parecer ao Substitutivo nº 01/2018 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1775/2017, que altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, a fim de incluir o Dia Estadual do Pega de Boi do Sítio Várzea Cercada. Atendidos os preceitos legais e regimentais. **No mérito, pela aprovação.**

### 1. Relatório

Submete-se ao exame desta Comissão de Educação e Cultura o Substitutivo nº 01/2018, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1775/2017, de autoria do Deputado Ricardo Costa. Quanto ao aspecto material, o Substitutivo em questão altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, a fim de incluir o Dia Estadual do Pega de Boi do Sítio Várzea Cercada. A proposição original recebeu o Substitutivo nº 01/2018 na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, com o fim de adequar a sua redação à Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017.

### 2. Parecer do Relator

A Pega de Boi do Sítio Várzea Cercada nasceu do pioneirismo do Vaqueiro Luiz Anjo. Seguindo os passos do seu pai, que anteriormente havia criado a “Noite dos Vaqueiros”, uma das festas mais tradicionais do município de Serrita, Luiz Anjo introduziu esse evento na região a partir de outubro de 2005. A Pega de Boi, que atrai milhares de pessoas da região, ocorre durante as festividades da padroeira do município, Nossa Senhora da Imaculada Conceição. Durante o evento, também acontecem shows de artistas locais, assim como outras atrações culturais. O Substitutivo ora em análise inclui o Dia Estadual do Pega de Boi do Sítio Várzea Cercada no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, a ser comemorado entre os dias 7 e 8 de outubro de cada ano, no município de Serrita. Diante do exposto, justifica-se a aprovação da proposição legislativa em questão, que contribui nos aspectos econômico e cultural para o desenvolvimento do município.

#### 2.1. Voto do Relator

Diante dos argumentos apresentados, esta relatoria opina pela aprovação do Substitutivo nº 01/2018 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1775/2017, tendo em vista que a inclusão do Dia Estadual do Pega de Boi do Sítio Várzea Cercada valoriza uma importante manifestação cultural nordestina.

**Teresa Leitão  
Deputada**

### 3. Conclusão da Comissão

Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Substitutivo nº 01/2018, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1775/2017, de autoria do Deputado Ricardo Costa, está em condições de ser aprovado.

**Sala da Comissão de Educação e Cultura,  
em 29 de agosto de 2018.**

**Presidente: Teresa Leitão.**

**Relator : Teresa Leitão.**

**Favoráveis os (3) deputados: Adalto Santos, Eduíno Brito, Teresa Leitão.**

## Parecer Nº 6736/2018

**Comissão de Educação e Cultura.**

**Substitutivo Nº 01/2018**

**Autoria: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça**

**Projeto de Lei Ordinária Nº 1777/2017**

**Autor: Deputado Paulinho Tomé**

Parecer ao Substitutivo nº 01/2018 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1777/2017, que altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, a fim de incluir a Semana da Literatura Pernambucana. Atendidos os preceitos legais e regimentais. **No mérito, pela aprovação.**

### 1. Relatório

Submete-se ao exame desta Comissão de Educação e Cultura o Substitutivo nº 01/2018, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1777/2017, de autoria do Deputado Paulinho Tomé. Quanto ao aspecto material, o Projeto de Lei em questão objetiva alterar a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, para incluir a Semana da Literatura Pernambucana.

Em observância ao disposto no art. 220 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a proposição foi apreciada inicialmente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, tendo recebido parecer favorável quanto aos quesitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade. Cumpre agora a esta Comissão analisar o mérito da proposta.

### 2. Parecer do Relator

A presente proposição visa à inclusão da Semana da Literatura Pernambucana no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco.

Propondo seu acontecimento na segunda semana do mês de abril, o Projeto de Lei prevê que no referido período deverão ser abordados em sala de aula temas relacionados a obras de autores nascidos no Estado de Pernambuco, bem como suas biografias e o período histórico que viveram.

Tal medida se mostra bastante salutar para a valorização da cultura pernambucana, que conta no campo da literatura com nomes consagrados tais como Clarice Lispector, Manuel Bandeira, João Cabral de Melo Neto, Nelson Rodrigues, Gilberto Freyre, Joaquim Nabuco, Josué de Castro, entre muitos outros.

Nesse contexto, o Substitutivo nº 01/2018 adequa a proposição original aos ditames da Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco.

#### 2.1. Voto do Relator

Diante dos argumentos apresentados, esta relatoria opina pela aprovação do Substitutivo nº 01/2018 ao Projeto de Lei nº 1777/2017, uma vez que as medidas propostas promovem a valorização e o fortalecimento da cultura pernambucana, por meio da inclusão da Semana da Literatura Pernambucana no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco.

**Teresa Leitão  
Deputada**

### 3. Conclusão da Comissão

Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Substitutivo nº 01/2018, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1777/2017, de autoria do Deputado Paulinho Tomé, está em condições de ser aprovado.

**Sala da Comissão de Educação e Cultura,  
em 29 de agosto de 2018.**

**Presidente: Teresa Leitão.**

**Relator : Teresa Leitão.**

**Favoráveis os (3) deputados: Adalto Santos, Eduíno Brito, Teresa Leitão.**

## Parecer Nº 6737/2018

**Comissão de Educação e Cultura.**

**Substitutivo Nº 01/2018**

**Autoria: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça**

**Projeto de Lei Ordinária Nº 1778/2017**

**Autor: Deputado João Eudes**

Parecer ao Substitutivo nº 01/2018 ao Projeto de Lei nº 1778/2017 que altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, a fim de incluir a Semana Estadual da Conscientização e Combate à automedicação. Atendidos os preceitos legais e regimentais. No mérito, pela aprovação.

### 1. relatório

Submete-se ao exame desta Comissão de Educação e Cultura o Substitutivo nº 01/2018, apresentado e aprovado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1778/2017, de autoria do Deputado João Eudes.

Quanto ao aspecto material, o referido projeto inclui, no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, a Semana Estadual da Conscientização e Combate à automedicação.

Em cumprimento ao disposto no art. 94 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a proposição foi apreciada primeiramente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, quando recebeu parecer favorável daquele colegiado quanto aos quesitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade. Cumpre agora a esta Comissão analisar o mérito da questão.

### 2. Parecer do Relator

O Substitutivo nº 01/2018, altera integralmente a redação do Projeto de Lei nº 1778/2017, com o intuito de adequar a proposição à Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais.

A proposição prevê a inclusão da Semana Estadual da Conscientização e Combate à automedicação, realizada na primeira semana do mês de maio, no referido Calendário Oficial, reconhecendo a importância do evento para a difusão de informações sobre o uso consciente dos fármacos.

A automedicação é uma prática bastante difundida no Brasil, assim como em outros países. Por problemas como dificuldade no acesso ao sistema de saúde pública, a ida à farmácia representa a primeira opção procurada pelo cidadão para resolver um problema de saúde.

No entanto, a facilidade em adquirir medicamento sem prescrição médica não permite que o indivíduo possa fazer uso indevido do mesmo, ou seja, por indicação própria e no período que melhor entender.

Nesse sentido a proposição busca conscientizar a população sobre riscos da automedicação sem o devido acompanhamento pelo profissional de saúde.

#### 2.1. Voto do Relator

Diante dos argumentos apresentados, esta relatoria entende que o Substitutivo nº 01/2018 ao Projeto de Lei nº 1778/2017 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, uma vez que a inclusão da Semana Estadual da Conscientização e Combate à automedicação no Calendário Oficial de Eventos de Pernambuco alerta a população acerca do risco da utilização de medicamentos sem a informação e indicação adequada.

**Teresa Leitão  
Deputada**

### 3. Conclusão da Comissão

Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Substitutivo nº 01/2018, aprovado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1778/2017, de autoria do Deputado João Eudes, está em condições de ser aprovado.

**Sala da Comissão de Educação e Cultura,  
em 29 de agosto de 2018.**

**Presidente: Teresa Leitão.**

**Relator : Teresa Leitão.**

**Favoráveis os (3) deputados: Adalto Santos, Eduíno Brito, Teresa Leitão.**

**Parecer Nº 6738/2018****Substitutivo Nº 01/2018****Autoria: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça****Projeto de Lei Ordinária Nº 1791/2017****Autor: Deputado Henrique Queiroz**

Parecer ao Substitutivo nº 01/2018 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1791/2017, que altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, a fim de incluir o Dia Estadual da Festa da Cana-de-Açúcar de Lagoa de Itaenga. Atendidos os preceitos legais e regimentais. **No mérito, pela aprovação.**

**1. Relatório**

Submete-se ao exame desta Comissão de Educação e Cultura o Substitutivo nº 01/2018, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1791/2017, de autoria do Deputado Henrique Queiroz.

Quanto ao aspecto material, o Substitutivo em questão altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, a fim de incluir o Dia Estadual da Festa da Cana-de-Açúcar de Lagoa de Itaenga.

A proposição original recebeu o Substitutivo nº 01/2018 na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, com o fim de adequar a sua redação à Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017.

**2. Parecer do Relator**

A proposição legislativa em análise incluí o Dia Estadual da Festa da Cana-de-Açúcar de Lagoa de Itaenga no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, a ser realizado, anualmente, no dia 20 de outubro.

Durante a realização da citada comemoração, é feita a exposição, em barracas padronizadas, de todos os produtos derivados da cana-de-açúcar, tais como: cachaça, rapadura, mel, açúcar cristal, açúcar demerara, etc.

Tendo em vista a valorização da cultura local, e os efeitos positivos gerados na economia municipal, fica justificada a aprovação da proposição em questão.

**2.1. Voto do Relator**

Diante dos argumentos apresentados, esta relatoria opina pela aprovação do Substitutivo nº 01/2018 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1791/2017, tendo em vista que a inclusão do Dia Estadual da Festa da Cana-de-Açúcar de Lagoa de Itaenga proporcionará entretenimento cultural à população local e dos municípios circunvizinhos.

**Teresa Leitão**  
Deputada

**3. Conclusão da Comissão**

Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Substitutivo nº 01/2018, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1791/2017, de autoria do Deputado Henrique Queiroz, está em condições de ser aprovado.

**Sala da Comissão de Educação e Cultura,**  
**em 29 de agosto de 2018.**

**Presidente: Teresa Leitão.****Relator : Teresa Leitão.****Favoráveis os (3) deputados: Adalto Santos, Eduíno Brito, Teresa Leitão.****Parecer Nº 6739/2018****Comissão de Educação e Cultura.****Substitutivo Nº 01/2018****Autoria: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça****Projeto de Lei Ordinária Nº 1793/2017****Autor: Deputado Everaldo Cabral**

Parecer ao Substitutivo nº 01/2018 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1793/2017, que altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, a fim de incluir a Paixão de Cristo do Cabo de Santo Agostinho. Atendidos os preceitos legais e regimentais. **No mérito, pela aprovação.**

**1. Relatório**

Submete-se ao exame desta Comissão de Educação e Cultura o Substitutivo nº 01/2018, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1793/2017, de autoria do Deputado Everaldo Cabral.

Quanto ao aspecto material, o Substitutivo em questão altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, a fim de incluir a Paixão de Cristo do Cabo de Santo Agostinho.

A proposição original recebeu o Substitutivo nº 01/2018 na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, com o fim de adequar a sua redação à Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017.

**2. Parecer do Relator**

A proposição legislativa em questão altera a Lei nº 16.241/17 (norma estadual relacionada ao Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco), e tem como objetivo incluir a Paixão de Cristo do Cabo de Santo Agostinho nesse Calendário Oficial.

O espetáculo teatral da Paixão de Cristo, encenação que remonta à história de vida, morte e ressurreição de Jesus Cristo, é realizado anualmente no Período da Páscoa, e tem entrada gratuita, sendo bastante prestigiado pela população cabense e dos municípios circunvizinhos.

Diante da importância cultural para o município dessa encenação, que representa as tradições da religião católica, fica evidenciada a relevância da proposição ora em análise.

**2.1. Voto do Relator**

Diante dos argumentos apresentados, esta relatoria opina pela aprovação do Substitutivo nº 01/2018 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1793/2017, tendo em vista que a inclusão da Paixão de Cristo do Cabo de Santo Agostinho no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco fomenta a cultura local.

**Teresa Leitão**  
Deputada

**3. Conclusão da Comissão**

Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Substitutivo nº 01/2018, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1793/2017, de autoria do Deputado Everaldo Cabral, está em condições de ser aprovado.

**Sala da Comissão de Educação e Cultura,**  
**em 29 de agosto de 2018.**

**Presidente: Teresa Leitão.****Relator : Teresa Leitão.****Favoráveis os (3) deputados: Adalto Santos, Eduíno Brito, Teresa Leitão.****Parecer Nº 6740/2018****Substitutivo Nº 01/2018****Autoria: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça****Projeto de Lei Ordinária Nº 1941/2018****Autor: Deputado Odacy Amorim**

Parecer ao Substitutivo nº 01/2018 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1941/2018, que altera a Lei nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011, que institui regras para a realização dos concursos públicos destinados a selecionar candidatos ao ingresso nos cargos e empregos públicos da Administração Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista do Estado de Pernambuco, a fim de estabelecer os tempos mínimos de duração das provas. Atendidos os preceitos legais e regimentais. **No mérito, pela aprovação.**

**1. Relatório**

Submete-se ao exame desta Comissão de Educação e Cultura o Substitutivo nº 01/2018, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1941/2018, de autoria do Deputado Odacy Amorim.

Quanto ao aspecto material, o Substitutivo em questão altera a Lei nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011, que institui regras para a realização dos concursos públicos destinados a selecionar candidatos ao ingresso nos cargos e empregos públicos da Administração Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista do Estado de Pernambuco, a fim de estabelecer os tempos mínimos de duração das provas.

A proposição recebeu o Substitutivo nº 01/2018 na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, com o fim de aperfeiçoar o seu conteúdo. Cumpre agora a esta Comissão analisar o mérito da proposta.

**3. Parecer do Relator**

A proposição legislativa em análise altera a Lei nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011 (norma estadual relacionada à regulamentação dos concursos públicos promovidos pelo Estado de Pernambuco), e tem como objetivo fixar parâmetros mínimos de tempo para a realização das provas.

O tratamento normativo desse tema, no entanto, é de difícil delimitação, tendo em vista que a definição do tempo de realização da prova de um concurso público exige, por parte das bancas organizadoras e instituições públicas que promovem o certame, a análise de uma série de circunstâncias concretas: nível de dificuldade da prova, diversidade de matérias cobradas no conteúdo programático, tipo de questões formuladas (múltipla escolha ou julgamento "certo ou errado"), dentre outros fatores.

O estabelecimento dos tempos mínimos de duração das provas de concursos públicos, com isso, será orientado pelo número e pelo tipo de questões objetivas formuladas; caso a prova também inclua a resolução de questões subjetivas, tais como redações, problemas dissertativos ou peças práticas, deverá ser acrescida, no mínimo, uma hora aos tempos previstos. Em quaisquer dos casos, o tempo total de duração da prova não poderá exceder a seis horas ininterruptas, facultando-se a sua aplicação em dois ou mais turnos.

Na fixação dos tempos de duração das provas, portanto, serão levados também em consideração fatores como extensão do conteúdo, grau de dificuldade das questões e nível de exigência para o cargo ou emprego público. Diante de todo o exposto, a importância da proposição em questão é justificada.

**2.1. Voto do Relator**

Diante dos argumentos apresentados, esta relatoria opina pela aprovação do Substitutivo nº 01/2018 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1941/2018, tendo em vista que o tempo mínimo para a realização das provas dos concursos públicos promovidos pelo Estado de Pernambuco será fixado de modo proporcional e razoável.

**Teresa Leitão**  
Deputada

**3. Conclusão da Comissão**

Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Substitutivo nº 01/2018, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1941/2018, de autoria do Deputado Odacy Amorim, está em condições de ser aprovado.

**Sala da Comissão de Educação e Cultura,**  
**em 29 de agosto de 2018.**

**Presidente: Teresa Leitão.****Relator : Teresa Leitão.****Favoráveis os (3) deputados: Adalto Santos, Eduíno Brito, Teresa Leitão.****Indicação****Indicação Nº 12257/2018**

Indicamos a Mesa, ouvido o Plenário, e cumpridas as formalidades regimentais, seja feito apelo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade de Olinda, **Prof. Lupércio Ramos**, ao Excelentíssimo Senhor, Secretário de Obras, **Evandro Avelar**, ao Excelentíssimo Senhor, Secretário de Transporte e Trânsito, **Jonas de Moura Ribeiro Júnior**, no sentido de instalar com a máxima urgência, uma faixa elevada de pedestres com iluminação noturna e placas de velocidade reduzida, na Av. Escritor Ramos de Almeida nº 67, Jardim Atlântico, Olinda/PE, em frente ao Colégio Real.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Fatima Maria, Gestora do Colegio Real; MÁRCIO ANTONY DOMINGOS BOTELHO, Vice-Prefeito da Cidade de Olinda; JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA, Vereador Presidente da Câmara de Vereadores da Cidade de Olinda; JOÃO JOAQUIM DE MELO NETO, Vereador da Cidade de Olinda; ROTARY CLUB DE OLINDA, Diretoria; VICENTE AUTO PEÇAS, Diretoria; MAURICIO GALVÃO, Diretor; OAB - ORDEM DOS ADVOGADOS DE OLINDA, Diretoria; CLUBE DOS DIRIGENTES LOJISTAS, Diretoria.

**Justificativa**

A proposição que ora encaminhamos a Mesa Diretora desta Casa, tem como objetivo proteger a vida de tantos alunos, pais, professores do citado estabelecimento de ensino, assim como transeuntes que por ali circulam, tendo em vista acidentes com vítimas de atropelamento vem ocorrendo no local com certa frequência.

Recentemente três alunos foram atropelados, e para evitar esses acidentes, torna-se necessário o atendimento da presente indicação, com a máxima urgência.

Por assim ser, é que estamos nos dirigindo às autoridades municipais da edilidade olindense, para que venham a realizar o descrito no bojo desta indicação, haja vista que a direção da escola já enviou ofício ao setor competente, também solicitando providências, mas até hoje não logrou êxito.

Dessa forma, tomamos a iniciativa de elaborar a presente proposição, para que este quadro negativo possa ser mudado, oferecendo maior segurança a todas as pessoas que venham se dirigir ao Colégio Real.

Dando-a como justificada, é que vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares, que conosco tem assento na Casa Joaquim Nabuco, para solicitar junto a eles a melhor das acolhidas no intuito de sua aprovação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 29 de agosto de 2018.

Ricardo Costa  
Deputado

## Pronunciamentos

### PRONUNCIAMENTO DE ZÉ MAURÍCIO NA REUNIÃO SOLENE REALIZADA EM 28 DE agosto DE 2018.

A trajetória do paraibano Antônio Jorge de Siqueira é marcada por experiências cosmopolitas de vida e, ao mesmo tempo, pela forte vinculação ao sertão.

Nascido no então distrito da Prata, à época pertencente ao município de Monteiro, mudou-se, ainda novo, para Pernambuco, distrito de Sertânia, no Sertão do Moxotó.

Passou a infância e a juventude na cidade, tendo ingressado no Seminário São José, até que, em 1960, seguiu para o Rio Grande do Sul, onde fez sua primeira graduação, em Filosofia, pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Viamão.

Firme na caminhada para obter uma formação humanista, religiosa e cultural cada vez mais completa, em 1964 embarcou para a Suíça, onde cursou Teologia.

Concluídos os estudos teológicos, desistiu de se ordenar padre e se casou com a psicanalista pernambucana Edilnete Sampaio de Siqueira, de saudosa memória.

Quando ingressou na UFPE, o professor Antônio Jorge de Siqueira passou a ter a oportunidade de transmitir, a várias gerações de alunos, ensinamentos em história, filosofia e ciências sociais, até se aposentar, em 2003.

Logo depois, atendeu ao convite do então presidente da Fundação Joaquim Nabuco e assumiu a diretoria de Pesquisas Sociais da entidade, onde ficou até o ano de 2006.

O professor Antônio Jorge de Siqueira é um dos consultores de maior renome em sua área, além de autor de quatro livros, lançados pela CEPE, em que aborda, principalmente, a importância da Revolução Pernambucana de 1817 para a história do Brasil e para a formação de nossa identidade cultural.

Assim, por todo o exposto, a Casa Joaquim Nabuco realiza esta cerimônia de entrega deste Título de Cidadão de Pernambuco, solicitado pela nobre deputada Teresa Leitão, para esse paraibano que, há tanto tempo, tem participado ativamente da vida acadêmica e cultural do nosso estado.

### PRONUNCIAMENTO DE LAURA GOMES NA REUNIÃO REALIZADA EM 29 DE agosto DE 2018.

#### GRANDE EXPEDIENTE ESPECIAL EM HOMENAGEM PELOS 60 ANOS DA RÁDIO CULTURA DO NORDESTE

A HISTÓRIA DA RÁDIO CULTURA DO NORDESTE COINCIDE COM A EVOLUÇÃO DE CARUARU NO RUMO DA CAPITAL REGIONAL QUE É HOJE.

OS 60 ANOS DA EMISSORA SÃO A VOZ E O TESTEMUNHO DO AVANÇO DA CIDADE QUE TINHA UM POUCO MAIS DE 100.000 PESSOAS, EM 1958, E CHEGOU AOS ATUAIS 356.000 HABITANTES. NESSE MAIS DE MEIO SÉCULO, O MUNICÍPIO DEIXOU DE SER RURAL PARA SE CONVERTER NA MAIOR METRÓPOLE URBANA DO INTERIOR DE PERNAMBUCO.

A CULTURA FOI A PRIMEIRA A CONCORRER COM A PIONEIRA RÁDIO DIFUSORA, HOJE VINCULADA AO SISTEMA JORNAL DO COMMERÇIO, E TINHA ORGULHO DO TÍTULO DE "FILHA LEGÍTIMA DE CARUARU". ISSO, POR CERTO, DEVIDO AO SENTIMENTO BAIRRISTA DOS IRMÃOS ONILDO ALMEIDA, COMPOSITOR DO HINO INFORMAL DA CIDADE "A FEIRA DE CARUARU", E DE JOSÉ ALMEIDA, LOCUTOR E ANIMADOR DE PROGRAMAS DE AUDITÓRIO, QUE ASSUMIRAM COM OUSADIA E CRIATIVIDADE O COMANDO DA ESTAÇÃO DE RÁDIO QUE SE DECLARAVA "A ÚLTIMA DA FAIXA E A PRIMEIRA EM POPULARIDADE". ISSO QUANDO A FREQUÊNCIA ERA DE 1560 KILOHERTZ, QUASE NO EXTREMO DO DIAL DE SINTONIA DOS RECEPTORES.

OS IRMÃOS ALMEIDA ADQUIRIRAM O CONTROLE DA EMPRESA E, ATÉ HOJE, SUCEDIDOS POR JUNIOR ALMEIDA, QUE GERENCIA E EXERCE O COMANDO DA EMISSORA, CONTINUAM SÓCIOS MAJORITÁRIOS E DITAM A TONALIDADE DE UMA PROGRAMAÇÃO VOLTADA PARA O COTIDIANO DA CIDADE.

DESDE OS PRIMEIROS MOMENTOS DE EXISTÊNCIA, A CULTURA CUMPRIU A RELEVANTE FUNÇÃO DE FORMAR LOCUTORES, REPÓRTERES, TÉCNICOS, ARTISTAS E PROGRAMADORES, MUITOS AINDA HOJE DESTACADOS TANTO NO RECIFE COMO NA RADIOFONIA DE OUTROS ESTADOS. A CULTURA FOI CERTAMENTE A PRIMEIRA ESCOLA DE RADIOJORNALISMO DE CARUARU.

AO LONGO DE SEIS DÉCADAS, A CULTURA DO NORDESTE SE TORNOU UMA REFERÊNCIA EM TODOS OS GRANDES ACONTECIMENTOS DA CIDADE E, NOTADAMENTE, NA PROMOÇÃO DAS FESTAS POPULARES, COMO O SÃO JOÃO, E O CARNAVAL, ALÉM DE OCUPAR OS ESPAÇOS TÍPICOS DO JORNALISMO RADIOFÔNICO, DO ENTRETENIMENTO E DA POLÍTICA LOCAL.

AO PROPOR SESSÃO SOLENE PARA HOMENAGEAR A RÁDIO CULTURA DO NORDESTE, ENTENDEMOS SE TRATAR DE UM RECONHECIMENTO OBRIGATÓRIO DESSA ASSEMBLEIA AO PAPEL SOCIAL DO TRABALHO DOS JORNALISTAS DA EMISSORA AO LONGO DE 60 ANOS NA CIDADE PÓLO DO AGRESTE CENTRAL DE PERNAMBUCO.

A NOSSA HOMENAGEM CERTAMENTE DARÁ UM NOVO COLORIDO À COINCIDÊNCIA DOS ANIVERSÁRIOS, NESTE ANO, DE 90 ANOS DE ONILDO ALMEIDA E DE 85 ANOS DE JOSÉ ALMEIDA, EMPREENDEDORES DE CLASSE MÉDIA, APAIXONADOS PELA RADIOFONIA E DEDICADOS UMA VIDA INTEIRA À COMUNICAÇÃO DIRETA, INSTANTÂNEA E VIVA QUE SÓ O RÁDIO PROPORCIONA.

QUE ESTE MOMENTO ESPECIAL, APROVADO POR UNANIMIDADE DESTA ASSEMBLEIA, A CUJOS PARLAMENTARES AGRADEÇO O ACOLHIMENTO DA NOSSA PROPOSIÇÃO, SEJA UMA OCASIÃO DE ORGULHO PARA TODOS OS QUE, AGORA, SÃO A CONTINUIDADE DE TANTA GENTE COMPROMETIDA PROFISSIONALMENTE COM O RADIOJORNALISMO E COM A COMUNIDADE CARUARUENSE.

SÃO NOSSOS VOTOS DE QUE ESSE LEGADO HISTÓRICO PERMANEÇA VIVO E VIBRANTE POR MUITOS E MUITOS ANOS. CARUARU, O AGRESTE E PERNAMBUCO SEMPRE VÃO REVERENCIAR O TRABALHO DE QUEM AJUDA A CIDADE A CRESCER, AVANÇAR E ALCANÇAR NOVOS PADRÕES CIVILIZATÓRIOS.

NOSSOS PARABÉNS A TODOS DA RÁDIO CULTURA DO NORDESTE POR ESTES 60 ANOS BEM VIVIDOS. E QUE CONTEM SEMPRE COM O APOIO DESTA ASSEMBLEIA PARA QUE POSSAMOS TRABALHAR JUNTOS PELO BEM DA NOSSA GENTE DO PAÍS DE CARUARU.

Obrigada

# ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



## MESA DIRETORA:

Deputado Eriberto Medeiro  
Presidente

Deputado Pastor Cleiton Collins  
1º Vice-Presidente

Deputado Romário Dias  
2º Vice-Presidente

Deputado Diogo Moraes  
1º Secretário

Deputado Vinícius Labanca  
2º Secretário

Deputado Júlio Cavalcanti  
3º Secretário

Deputado Álvaro Porto  
4º Secretário

Deputado Augusto César  
1º Suplente

Deputada Socorro Pimentel  
2º Suplente

Deputado Henrique Queiroz  
3º Suplente

Deputado André Ferreira  
4º Suplente

# A CASA DE TODOS OS PERNAMBUCANOS

# Folheie o Diário Oficial com apenas alguns cliques



---

Agora, você pode acompanhar, na íntegra, a versão digital do Diário Oficial do Poder Legislativo. A Assembleia Legislativa de Pernambuco disponibiliza, em seu site, o flip do jornal. Acesse, clique e confira.

---



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DE PERNAMBUCO**

A CASA DE TODOS OS PERNAMBUCANOS

[www.twitter.com/alepeoficial](http://www.twitter.com/alepeoficial) | [www.facebook.com/assembleiape](http://www.facebook.com/assembleiape) | [www.alepe.pe.gov.br](http://www.alepe.pe.gov.br)